



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Município de Santo Antônio de Pádua
Secretaria Municipal de Educação



C.I. Nº. 247/ 2025 / SME

Santo Antônio de Pádua, 08 de julho de 2025.

Da: Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio de Pádua

Para: Setor de Licitação

Assunto: Encaminhamento da Ata de Avaliação Técnica – Processo Administrativo nº 5310/2025 – Empresas Valente Distribuidora, Representação e prestação de Serviços ME e Comercial P&L LTDA

Ilma. Sr.^a,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me da presente para encaminhar a Ata de Avaliação da Ficha Técnica referente às fraldas descartáveis infantis, no âmbito do Processo Administrativo nº 5310/2025 – Edital nº 001/2025, acompanhada das respectivas Fichas Técnicas apresentadas pelas empresas declaradas vencedoras do certame.

Informa-se que as avaliações foram realizadas pelos responsáveis técnicos, conforme os critérios e exigências estabelecidos no Edital e no Termo de Referência. Após análise, concluiu-se:

- Aprovação dos itens apresentados pela empresa Valente Distribuidora, Representação e Prestação de Serviços ME;
- Reprovação do item apresentado pela empresa Comercial P&L LTDA, em virtude do não atendimento integral aos requisitos técnicos exigidos.

Na oportunidade renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


CILIMAR AZEREDO PEREIRA
Secretário Municipal de Educação
Clayse Brim Gonçalves Machado
Subsecretária de Educação
Santo Antônio de Pádua - RJ
Matr. 4785 - 6


08/07/2025
Margarette Muriz Souza
Agente Administrativo
Matrícula 1.194

ATA DE AVALIAÇÃO DA FICHA TÉCNICA – FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS

Aos oito dias do mês de julho de 2025, no período compreendido entre 08h00min e 12h00min, reuniram-se nas dependências do setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio de Pádua/RJ os senhores Jamil Titoneli Silva, Thiago Moreira Cunha e Thais de Souza Dias, ambos ocupantes do cargo de Auxiliar Administrativo e designados como membros responsáveis pela Avaliação Técnica, com a finalidade de proceder à análise das fichas técnicas relativas aos itens descritos no Processo Administrativo nº 5310/2025, Edital nº 001/2025, cujo objeto trata da aquisição de fraldas descartáveis infantis.

A empresa **VALENTE DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.803.785/0001-67, apresentou folder contendo descrições técnicas dos seguintes itens:

- **Item 01: Fralda descartável tamanho M;**
- **Item 02: Fralda descartável tamanho G;**
- **Item 03: Fralda descartável tamanho XG.**

A análise dos itens foi realizada com base nas especificações técnicas constantes do Apêndice I do Termo de Referência, parte integrante do edital supracitado. Após criteriosa avaliação, a equipe técnica constatou que todos os requisitos exigidos foram devidamente atendidos, tendo sido apresentada a marca **ISABABY**, considerada como referência. Dessa forma, os itens foram aprovados.

Por sua vez, a empresa **COMERCIAL P&L LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.539.312/0001-06, apresentou ficha técnica referente ao seguinte item:

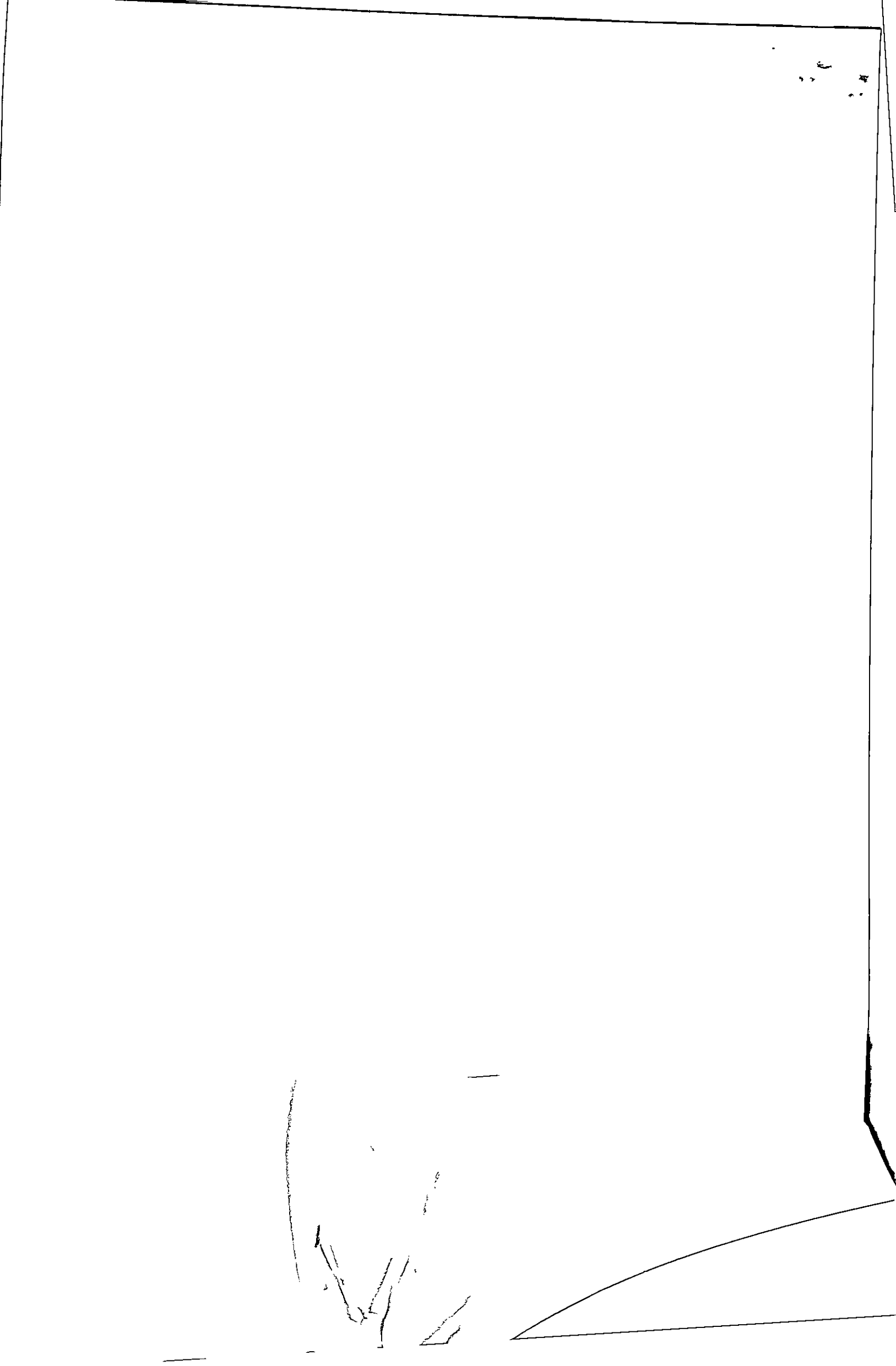
- **Item 04: Fralda descartável tamanho XXG.**

Entretanto, após análise, verificou-se a ausência do seguinte requisito essencial:

1. Indicação da duração da proteção de 12 horas (informação indispensável): Os documentos apresentados não contêm a informação clara e explícita quanto à duração da proteção por 12 (doze) horas, conforme exigido nas especificações técnicas do edital. Ressalta-se que essa informação é considerada fundamental para a avaliação da conformidade do produto ofertado, sendo indispensável à sua análise técnica.

Diante do exposto, a Comissão lavra a presente Ata de Avaliação Técnica, concluindo pela **aprovação** dos itens apresentados pela empresa **VALENTE DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME**, e pela **reprovação** do item apresentado pela empresa **COMERCIAL P&L LTDA**, uma vez que este não atendeu às exigências constantes do Termo de Referência.

apresentado pela empresa
exigências constantes do Termo de



A presente ata integra os autos do processo licitatório em epígrafe, para que produza os efeitos legais cabíveis, permanecendo os membros signatários à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários

Santo Antônio de Pádua/RJ, 08 de julho de 2025.

Jamil Titoneli Silva
Auxiliar Administrativo
SME- Santo Antônio de Pádua RJ
Mat:18868-9

Jamil Titoneli Silva
Auxiliar Administrativo

Thais de Souza Dias
Auxiliar Administrativo
SME- Santo Antônio de Pádua/RJ
Mat:19829-3

Thais de Souza Dias
Auxiliar Administrativa

Thiago Moreira Cunha
Auxiliar Administrativo

3.
12

3.2 30000 111 10000 1
3.3 100 1000000
3.4 100 1000000
3.5 100 1000000

3.6 100 1000000
3.7 100 1000000
3.8 100 1000000
3.9 100 1000000
3.10 100 1000000